



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Madalena – CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo Administrativo nº 8511191-74.2018.8.06.0000).

CV Nº 37/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira e o **MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, nº 305, Bairro Pinhos, em Madalena/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Maria Sonia de Oliveira Costas, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 17/07/2019, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Madalena/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

Handwritten signatures and initials



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:

a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Do Município de Madalena- CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side of the page.
Below it, the initials "Sousa" and "V. da" are written.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

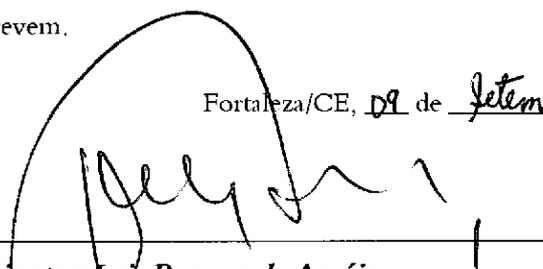
As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

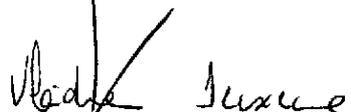
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 09 de Setembro de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Vlândia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE



Maria Sônia de Oliveira Costa

PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA/CE

Testemunhas: _____